



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA.

JUSTIFICATIVA

A escolha e de interesse desta municipalidade apontou para a empresa **UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 49.527.883/0001-81**, tendo em consideração as documentações apresentadas que demonstram idoneamente pela empresa supracitada, conforme dispõe o §3º do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados visa a eficiência e a agilidade dos procedimentos realizados por esta Prefeitura. A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa ora proposta à Secretaria Municipal de Educação/PA, pelo período de (12 meses).

A empresa em questão é reconhecida no mercado pela sua notável expertise. Destacando-se na prestação de serviços relacionados à assessoria e consultoria administrativa, destacando-se pela experiência, excelência e transparência em suas práticas. Seu histórico demonstra competência e comprometimento na consultoria e assessoria a vários órgãos públicos, contribuindo para a promoção de ambientes laborais seguros e saudáveis.

Além disso, a empresa **UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 49.527.883/0001-81** é reconhecida pela singularidade e notória especialização dos serviços oferecidos. A complexidade e especificidade das demandas relacionadas ao planejamento e gestão de processos administrativos requerem profissionais altamente qualificados, com conhecimentos técnicos aprofundados e experiência consolidada no mercado, características que a mencionada empresa possui de maneira destacada.

A prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa com ênfase no planejamento e gestão de processos administrativos, será composta dos seguintes serviços:

- ✓ Orientações sobre fluxos internos para possíveis normatizações pelo Controle Interno;
- ✓ Acompanhamento de Prestações de Contas junto aos tribunais de contas, inclusive com emissões de pareceres técnicos e orientações, principalmente com relação aos procedimentos licitatórios;
- ✓ Assessoria em planejamento administrativo, que consiste na orientação sobre a elaboração do Plano Anual de Contratação, fluxos internos de processos e modernização de procedimentos;
- ✓ Auditoria preventiva de licitações;
- ✓ Consultoria junto ao Setor de Compras, com vistas a orientação sobre a realização de pesquisas de mercado para identificar novas oportunidades de fornecedores e soluções;
- ✓ Consultoria Técnica Administrativa junto a Coordenadoria de Contratações e Licitações para elaboração dos Documentos Formalização de Demandas - DFD, Estudos de Gerenciamentos de Riscos, Estudos Técnicos Preliminares e dos Termos de Referências para a execução das licitações e contratos;
- ✓ Orientação, acompanhamento, elaboração e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para adequação dos procedimentos na área Licitação e Contratos Públicos;



- ✓ Consultoria na elaboração e assessoramento dos processos administrativos diversos, bem como acompanhamento dos processos licitatórios, e suas revisões.
- ✓ Acompanhamento na formalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura e suas Secretarias;
- ✓ Acompanhamento e assessoria nas secessões de licitação, bem como, suporte em todo e qualquer ato administrativos pertinentes, praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- ✓ Encaminhamento das minutas de Editais e Contratos a assessoria jurídica para parecer conclusivo quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios;
- ✓ Publicação dos processos licitatórios no portal do jurisdicionado (TCM), em conformidade com as resoluções administrativas nº 11.535/TCM/PA de 01/07/2014; nº 11.832/TCM/PA de 03/02/2016 e nº 29/2017/TCM/PA de 04/07/2017;
- ✓ Serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Unidade Gestora;
- ✓ Promover reuniões visando orientar as equipes responsáveis pelo planejamento de licitações e fornecer suporte administrativo durante as discussões.

A equipe técnica da empresa é composta por profissionais capacitados na área:

VICTOR RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (OAB/PA) sob o nº 30.189, com uma trajetória consolidada e ampla expertise nas áreas de Direito Público, Administrativo e Eleitoral. Com vasta experiência no cenário político, esteve ativamente envolvido nas eleições de 2020 e 2024, prestando assessoria jurídica a diversos candidatos, tanto nas eleições proporcionais quanto majoritários, em 18 municípios do Estado do Pará. Desde fevereiro de 2020, se dedica à consultoria especializada em Licitações e Contratos Administrativos, prestando assessoria técnica a prefeituras, secretarias e câmaras municipais. Sua atuação abrange diretamente os setores responsáveis pelas contratações públicas, oferecendo orientação jurídica e gestão eficiente para servidores públicos envolvidos em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos. Detentor de especializações que o habilitam a atuar tanto nas legislações revogadas quanto nas normas vigentes, o advogado tem um profundo conhecimento das dinâmicas e exigências legais que regem o direito administrativo e as contratações públicas, o que o capacita a prestar um serviço jurídico altamente qualificado e adaptado às necessidades do setor público.

IZAEL DA SILVA ALMEIDA, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (OAB/PA) sob o nº 34.968, com sólida trajetória e expertise nas áreas de Direito Público, Administrativo, Penal e Civil. Atuante no cenário político, possui ampla experiência em assessoria jurídica, tendo participado ativamente das eleições de 2020 e 2024. Prestou suporte jurídico estratégico a candidatos em disputas proporcionais e majoritárias, abrangendo 18 municípios do Estado do Pará, com foco na conformidade legal e na segurança jurídica dos processos eleitorais. Desde fevereiro de 2022, dedica-se à consultoria especializada em Licitações e Contratos Administrativos, assessorando prefeituras, secretarias e câmaras municipais. Seu trabalho inclui orientação técnica aos gestores e servidores públicos responsáveis por contratações, garantindo a correta aplicação da legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021. Com especializações que o habilitam a atuar tanto no regime jurídico anterior quanto nas normas atuais, possui profundo conhecimento das dinâmicas e exigências do Direito Administrativo, assegurando segurança jurídica e eficiência na gestão de contratações públicas. Sua atuação se destaca pela abordagem estratégica e pelo comprometimento em oferecer soluções jurídicas personalizadas às demandas do setor público.

JOHNNY DA SILVEIRA FERREIRA, contador, graduado pela Universidade Anhanguera, inscrito no CRC/PA sob o nº PA-0227798/O-0, larga experiência em Contabilidade Pública, no âmbito administrativo e eleitoral, tendo participado das eleições de 2016, 2020 e 2024 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles o de Assessor Técnico de



Contabilidade no Município de Ponta de Pedras. Atuou também como Assessor Técnico de Contabilidade no Município de Garrafão do Norte. Capacitou-se como Agente de Contratação (Lei 14.133/21) pelo Sistema Integrado de Licitações Públicas. Capacitou-se também participando do Curso de Fechamento de Balanço e Aplicações Práticas no Sistema ASPEC. Participou do curso de Ética e Administração Pública. Participou ainda do Curso de Gestão Estratégica com foco na Administração Pública.

FLAVIO SANTOS PINHO, bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Estácio de Castanhal, e especialista em Licitações e Contratos pelo Instituto de Pós-Graduação e Graduação. Larga experiência na área pública, tendo atuado no setor de recursos humanos e setor de licitações em vários órgãos da Administração Pública, entre eles o de Assistente Administrativo (30/06/2011 até 17/11/2014), no DRH – Departamento Recursos Humanos, na Secretária Municipal de Saúde de Capanema – Pará. Atuou como Assessor Especial / Presidente da Comissão Permanente de Licitação 2018 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (01/02/2017 até 31/12/2020). Atuou como Pregoeiro / Coordenador do Departamento de Licitação e Contratação Prefeitura Municipal de Juruti/PA, exercício 2021. Atuou como Pregoeiro – Prefeitura Municipal do Bonito/PA, Exercício 2022. Atuou ainda como Pregoeiro / Coordenador do Departamento de Licitação e Contratação Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, Exercício: 2021, 2022, 2023. E por fim, atuou como Pregoeiro / Coordenador do Departamento de Licitação e Contratação Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Exercício: 2023 até presente data. Capacitou-se como Agente de Contratação (Lei 14.133/21) pelo Sistema Integrado de Licitações Públicas. Capacitou-se também participando do Curso de Fechamento de Balanço e Aplicações Práticas no Sistema ASPEC. Participou do curso de Ética e Administração Pública. Participou ainda do Curso de Gestão Estratégica com foco na Administração Pública.

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO, Especialista em Licitações e Contratos. Larga experiência na área pública, tendo atuado como assessora técnica em licitações em vários órgãos da Administração Pública, entre eles o de Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata (2016 a 2020). Atuou como Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Prainha (2017 até 2024). Atuou como Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (2017-2018). Atuou como Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Câmara Municipal de Curralinho (2019). Atuou ainda como Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Curuá (2019 a 2020). E por fim, atuou como Assessora Técnica em Licitações e Contratos na Câmara Municipal de Muaná (2019). Capacitou-se realizando vários cursos voltados a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), e outros voltados a administração pública, além de realizar o curso de formação de Leiloeira, conforme pode ser observado pelos certificados de cursos de capacitação juntados como anexo da proposta apresentada pela empresa.

THAYLANE CAROLINE PEDROSO BATISTA, Administradora, graduada pela Universidade Federal do Pará, inscrita no CRA/PA sob o nº 16365, larga experiência em Contabilidade Pública, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles o de Assessor Técnico de Contabilidade nos Municípios de Tracuateua e Santa Luzia do Pará. Atuou também como Assessor Técnico de Contabilidade no Município de Garrafão do Norte. Capacitou-se como Agente de Contratação (Lei 14.133/21) pelo Sistema Integrado de Licitações Públicas.

JOSÉ MAXWELL TAVARES, com mais de 25 anos de experiência em Tecnologia da Informação, possui um histórico comprovado de sucesso na entrega de projetos de grande escala. Como Desenvolvedor de Ciclo Completo, é especializado em Arquitetura de Software, aproveitando tecnologias avançadas para criar soluções confiáveis e escaláveis. Sua experiência abrange RabbitMQ, Go Lang, Microservices, Apache Kafka, Docker, Kubernetes e Istio, com forte foco em observabilidade para garantir que os projetos atendam a altos padrões de funcionalidade e desempenho. Atuou no desenvolvimento de sistemas voltados para a soluções de gestão pública.

O pleno exercício da gestão pública exige, dentre uma série de competências, o devido assessoramento voltado a exata aplicação das leis vigentes e, sobretudo, proteção dos interesses públicos. A



prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa, portanto, fundamental ao gestor que pretende zelar por uma correta e eficiente administração.

Nesse contexto a empresa **UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ: 49.527.883/0001-81, um escritório de assessoria administrativa especializado na área de planejamento e gestão de processos administrativos, constituído em 08/02/2023, é formado por uma equipe de profissionais com experiência nas áreas relacionadas a gestão administrativa, tendo como foco o estudo das relações administrativas que englobam o planejamento e aprimoramento de ações voltadas a processos administrativos. A diversidade de experiências e especialidades dos sócios e demais profissionais, propicia atendimento personalizado em cada uma das áreas de atuação. Esse comprometimento no atendimento aos clientes estabelece uma sólida relação de parceria com estes, característica que marca a atuação da empresa.

O corpo técnico do escritório é composto por advogados, contadores e desenvolvedores com ampla experiência de atuação no mercado, o que corrobora com a necessidade do Município de Capanema/PA, e possui endereço profissional na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 2301, Cremação, CEP 66.045-315, Belém-Pará.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021, em função da notória especialização do proponente em sua área de atuação, o qual possui anterior e excelente desempenho à frente de Administrações Públicas em que atua ou atuou, além de equipe técnica especializada, o que se demonstra pelos atestados de capacidade técnica anexados, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa.

Os serviços a serem contratados visa a eficiência e a agilidade dos procedimentos realizados por esta Secretaria. A prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa ora proposta à Secretaria Municipal de Educação/PA, se dará pelo período de (12 meses), e por se tratar de um serviço de natureza continuada, poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se também que a empresa demonstrou expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessoria e consultoria administrativa, que encontra respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal no 14.133/2021.

a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ: 49.527.883/0001-81 apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de assessoria administrativa com ênfase no planejamento e gestão de processos administrativos, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da contratada.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional,



previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso III permite a contratação direta dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, podemos concluir que no caso em questão, em razão da característica do objeto, verifica-se a incidência da Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no dispositivo legal supracitado.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Capanema/PA, em 08 de janeiro de 2025.


JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 011/2025